



SENADO FEDERAL
Gabinete Senadora Tereza Cristina

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Acrescente-se art. 105-1 à Seção III do Capítulo III do Título II do Livro I do Projeto, com a seguinte redação:

“Art. 105-1. Ficam reduzidas a zero as alíquotas do IBS e daCBS no fornecimento e na importação:

I – de tratores, máquinas equipamentos e implementos agrícolas relacionados no Anexo I-A, quando destinados a produtor rural não contribuinte de que trata o art. 159; e

II – de veículos de transporte de carga relacionados no Anexo I-A, quando destinados a transportador autônomo de carga pessoa física não contribuinte de que trata o art. 164.”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como propósito definir que os pequenos produtores rurais não sujeitos ao regime regular da IBS e da CBS terão direito à desoneração na aquisição de tratores, máquinas e implementos agrícolas, por meio de alíquota zero, em conformidade com as possibilidades de desoneração de bens de capital previstas na Emenda Constitucional nº 132, de 2023.



O mesmo tratamento é dado à aquisição de veículo automotor de carga quando destinado a Transportador Autônomo de Carga (TAC) pessoa física não contribuinte.

Essa medida é importante para evitar que os pequenos produtores rurais e os TACs arquem com custo tributário na aquisição detratores, caminhões e outros equipamentos, o qual só seria recuperado ao longo dos anos através do crédito presumido em seus fornecimentos. Com a proposta, não haverá a incidência na aquisição destes bens de capital, sendo essa redução de custo considerada na calibragem do crédito presumido.

A Reforma Tributária deve ser percebida como uma demonstração inequívoca do Estado brasileiro de garantir a competitividade, bem como promover práticas que estimulem a modernização do campo e eficiência na utilização dos recursos naturais para a produção de alimentos, expressando seu compromisso tanto com a geração atual e, sobretudo, com as futuras.

Sala das sessões, 2 de dezembro de 2024.

**Senadora Tereza Cristina
(PP - MS)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Tereza Cristina

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9743273053>